



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE FEVEREIRO DE 2017

-----No dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência da senhora Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.----

#### **1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

##### **1.1 – FALTAS-----**

##### **1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE-----**

##### **1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----**

#### **2 – ORDEM DO DIA:-----**

##### **2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

##### **2.2 – COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS LEVADAS DE REGADIO DA RIBEIRA DE PIÃES-----**

##### **2.3 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS/JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DO SÓTÃO-----**

-----

##### **2.4 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO-----**

##### **2.5 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO-----**

-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| 2.6 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO-----  |
| 2.7 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO-----  |
| 2.8 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO-----  |
| 2.9 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA JOÃO SILVA ROSA-----                |
| -                                                                              |
| 2.10 – OBRAS PARTICULARES/MAIER HENRIQUES-----                                 |
| 2.11 – OBRAS PARTICULARES/ISABEL MARQUES BROCHU-----                           |
| -                                                                              |
| 2.12 – OBRAS PARTICULARES/VÍTOR JORGE MATOS CARVALHO-----                      |
| 2.13 - ACESSO AO CEMITÉRIO DE VILA NOVA DO CEIRA/ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO----- |
| 2.14 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-----                                     |
| 2.15 – DÍVIDAS DE TERCEIROS/PAGAMENTO A PRESTAÇÕES/PROPOSTA-----               |
| 2.16 – LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS PLURIANUAIS/REPROGRAMAÇÃO-----       |
| 2.17 – LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----                     |
| 2.18 – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2017-----                                    |
| 2.19 – 2ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2017-----                                       |
| 2.20 – 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO 2017-----                           |
| 2.21 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----                                   |
| 2.22 – MAPA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL-----                                   |
| -                                                                              |
| 2.23 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----                                        |
| -                                                                              |
| 3 – APROVAÇÕES EM MINUTA-----                                                  |
| 4 – PÚBLICO-----                                                               |
| 1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----                                                 |
| - FALTAS – Não houve.-----                                                     |
| 1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE – A senhora Presidente                 |



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

iniciou a sua intervenção, dando conhecimento do montante relativo aos fundos disponíveis, que totaliza o valor de 1.134.060,47 €.-----

-----Deu também conhecimento que o Tribunal de Contas deliberou conceder visto ao processo do Parque Municipal de Góis — QT CIVIL – ENGENHARIA E REABILITAÇÃO, S.A., conforme comunicação remetida à Câmara Municipal S.A., em 09.02.17.-----

-----Prosseguiu, informando da sua presença, na cerimónia de visita a Coimbra, do senhor Presidente da República Helénica, Prokopis Pavlopoulos, iniciativa que contou com a presença do senhor Presidente da República e do senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, agradecendo publicamente o convite dirigido ao Município de Góis, reconhecimento extensivo ao senhor Presidente da República pelo convite dirigido para o Encontro com os Presidentes de Câmara e Concerto com o Fadista Carlos do Carmo, iniciativa ocorrida no p.p. dia 03.02.17, no antigo Museu dos Coches em Lisboa.-----

-----Prosseguiu, informando da reunião do Conselho Geral da A.N.M.P. na qual foi discutido e analisado o projeto de Proposta de Lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, na qual foi presente o parecer da A.N.M.P.-----

-----Mais informou, do ponto da situação do processo relativo à Rede Intermunicipal de Baixas, o qual integra o Município de Góis mais nove municípios, conforme é do conhecimento de todo o Executivo, realçando o facto de a reunião agendada para o dia 08.02.17 não se ter realizado pelo facto de não estar reunida toda a documentação relativamente aos municípios em causa, bem como ainda não ter sido publicitado o anúncio sobre esta matéria, conforme indicação do senhor Secretário de Estado da tutela.-----

-----Informou ainda, que no dia 07.02.17 realizou-se no Inatel Piódão Hotel, na Aldeia Histórica do Piódão no concelho de Arganil, o lançamento oficial das 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, tendo esta iniciativa contado com a presença do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Góis, pelo que solicitou que aquando o ponto intervenção



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

dos senhores Vereadores exponha o assunto em questão.-----

-----Mais informou, que no âmbito do processo de geminação com o Município de Oroso foi realizada reunião, a fim de programar algumas iniciativas, nomeadamente, o “Foot Góis” - Torneio Internacional de Futebol, Sub 11, que se realizou no ano transato em Góis, atividade a levar a efeito no presente ano em Oroso, no dia 01.05.17, e, em Góis, no primeiro fim de semana de Julho, bem como o Góis Oroso Arte, iniciativa cultural a realizar no nosso concelho nos dias 15 e 16 de julho e na Galiza nos dias 9 e 10 de setembro.-----

-----No que concerne aos dados relativos ao Índice de Transparência Municipal (ITM) que mede o grau de transparência das Câmaras Municipais através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus web sites, o qual é composto por 76 indicadores agrupados em sete dimensões: 1) Informação sobre a Organização, Composição Social e Funcionamento do Município; 2) Planos e Relatórios; 3) Impostos, Taxas, Tarifas, Preços e Regulamentos; 4) Relação com a Sociedade; 5) Contratação Pública; 6) Transparência Económico-Financeira; 7) Transparência na área do Urbanismo, informou da sua satisfação no que concerne ao lugar – 103º alcançado pela Câmara Municipal de Góis no ano de 2016, precisamente mais 103 lugares que no ano transato (2015), tendo a nível distrital ficado na 11ª posição, realçando o facto do Município de Góis ter condições para alcançar um lugar ainda mais meritório.-----

-----Prevaleceu-se da oportunidade para felicitar o Góis Moto Clube pelo sucesso do 13º Enduro – Paraíso Todo Terreno, votos extensivos ao jovem goiense Diogo Ventura pelo 1º lugar na referida prova desportiva. De igual modo, felicitou a Comissão de Melhoramentos do Povo de Amieiros e Cabeçadas pela comemoração do seu 73º Aniversário, votos extensivos à Comissão de Melhoramentos de Cerdeira pela celebração do seu 65º Aniversário.-----

-----Por último, deu conhecimento do programa da visita pastoral do senhor Bispo de Coimbra, D. Virgílio do Nascimento Antunes, à freguesia de Góis,



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal e Vila Nova do Ceira, tendo para o efeito dado conhecimento de todo o programa, bem como convidado o Executivo a associar-se ao mesmo, nomeadamente à receção que irá ser realizada no dia 16.02.17 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 11.00 horas e respetivo almoço.-----

-----Terminou a sua intervenção, propondo a atribuição de um Voto de Pesar pelo falecimento da senhora D. Isilda Augusta Martins, mãe do senhor Eng.º Carlos Martins, Secretário de Estado do Ambiente, oriundo de Góis.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, manifestando total solidariedade e profundo pesar a toda família pela sua irreparável perda.-----

-----De igual modo, propôs a atribuição de um Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Henrique Brás Mendes, goiense que exerceu funções como autarca na Assembleia Municipal e como Presidente da Freguesia de Colmeal.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, manifestando total solidariedade e profundo pesar a toda família pela sua irreparável perda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**1.3 - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES** – Usou da palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, referindo associar-se às felicitações dirigidas pela senhora Presidente da Câmara Municipal ao Góis Moto Clube pela realização do 13º Enduro – Paraíso Todo Terreno. Contudo, no âmbito desta prova desportiva um caminho na localidade de Caselhos que serve zonas de cultivo agrícolas, encontra-se bastante danificado, não somente fruto da referida prova, mas também devido às condições climatéricas que se têm sentido. Face ao exposto, e, em representação dos habitantes desta localidade, solicitou à senhora Presidente da Câmara Municipal para que seja o mesmo reparado, uma vez que se aproxima a época das sementeiras e os proprietários necessitam de utilizarem o mesmo para acesso aos seus terrenos.-----

-----A senhora Presidente informou que, após a prova desportiva em questão, deu indicação aos serviços para verificarem o estado de alguns



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

caminhos, a fim de procederem aos trabalhos necessários para a boa circulação nos mesmos, pelo que espera que o caminho assinalado pela senhora Vereadora, seja reparado em tempo útil.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo associar-se aos votos de pesar propostos pela senhora Presidente, bem como às felicitações dirigidas aos Góis Moto Clube e ao jovem goiense Diogo Ventura, vencedor desta prova desportiva.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Mário Barata Garcia fazendo uma breve explanação do programa da visita do senhor Bispo de Coimbra às três freguesias referidas, bem como ao trabalho que está a ser desenvolvido por um conjunto de voluntários para que esta visita seja bem sucedida.-----

No que concerne às 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, informou que as aldeias podem candidatar-se em 7 categorias – Aldeias-Monumento; Aldeias de Mar; Aldeias Ribeirinhas; Aldeias Rurais; Aldeias Remotas; Aldeias Autênticas; e Aldeias em Áreas Protegidas, com as 49 aldeias pré-finalistas a serem reveladas a 7 de abril. Mais informou, que a organização do projeto e a RTP pretendem realizar uma Gala em cada uma das 7 regiões do país, Galas temáticas dedicadas a cada uma das 7 categorias e à própria região que a acolhe. A grande novidade do projeto reside no método de votação, que vai ser inteiramente por chamada telefónica. Informou ainda, que as 49 aldeias pré-finalistas são reveladas a 7 de abril e, a partir daí, tem início o período de “campanha” por parte dos promotores das candidaturas, pois cada categoria só está à votação durante uma semana a partir de 1 de julho. A primeira Gala tem lugar a 9 de julho, em região ainda a definir, e as restantes realizam-se sempre ao domingo à noite, até 20 de agosto. Na semana anterior a cada Gala está em votação a categoria correspondente. Nestas 7 Galas intermédias são apuradas as 2 finalistas de cada categoria, chegando a 20 de agosto a um total de 14 finalistas. A votação termina durante a própria Gala. Estas 14 finalistas vão estar em votação pública durante duas semanas, até à Gala Final da Declaração Oficial das 7 Maravilhas de Portugal -



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Aldeias a 3 de setembro de 2017. As candidaturas decorrem online até 7 de março de 2017 e devem respeitar o regulamento para o efeito. Referiu ainda, que se trata de um projeto interessante porquanto irá dar a possibilidade de promoção do interior do país, realçando que pode ser uma mais valia para a promoção turística dos concelhos que irão participar, nomeadamente do concelho de Góis.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e quatro de janeiro dois mil e dezassete, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----

-----**2.2 – COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS LEVADAS DE REGADIO DA RIBEIRA DE PIÃES** - A Câmara tomou conhecimento da Comissão Administrativa das águas para rega e Juizes das mesmas levadas sita na Ribeira de Piães na freguesia de Góis para o corrente ano.-----

-----A senhora Presidente em nome do Executivo felicitou a Comissão Administrativa e respetivos Juizes pelo trabalho voluntário que têm vindo a realizar no sentido de manter viva uma tradição existente na área da agricultura de subsistência no nosso concelho.-----

-----**2.3 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÓIS/JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DO SÓTÃO** - A senhora Presidente deu conhecimento do ofício remetido pelo Agrupamento de Escolas de Góis, o qual explana que a partir do dia 27.01.17 a sala do Jardim de Infância de Ponte do Sótão, do referido Agrupamento se encontra sem frequência de crianças, situação que surge na sequência da mudança de turma da única criança ali inscrita para o Grupo de Educação Pré-Escolar da Escola Básica de Góis. Neste sentido, informou que a Direção do Agrupamento de Escolas de Góis atribuiu à senhora Educadora do Jardim de Infância de Ponte do Sótão um novo horário, com a sua componente letiva a ser desenvolvida na escola sede do agrupamento, rentabilizando-o em Apoio Educativo, Biblioteca Escolar e GAAP, colmatando



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

desta forma necessidades ainda pendentes, resultantes da última avaliação sumativa. Quanto à Assistente Operacional será atribuído novo horário e novas funções consoante as necessidades do Agrupamento. Deu ainda conhecimento, que as referidas alterações entraram em vigor no dia 01.02.17, permitindo assim organizar a suspensão do referido equipamento educativo.-----

-----Seguidamente, a senhora Presidente deu conhecimento da reunião realizada com a Direção do Agrupamento, nas pessoas das senhoras Dr.<sup>a</sup> Anabela Bernardo e Dr.<sup>a</sup> Madalena Meco, na qual este assunto foi discutido, nomeadamente no que concerne à justificação apresentada pela Encarregada de Educação, à qual não vai ao encontro das palavras por si referidas na missiva dirigida ao Agrupamento de Escolas de Góis para a transferência da sua filha, mas sim do que é melhor para o desenvolvimento da criança a vários níveis, nomeadamente quanto à vivência social com outras crianças da sua idade, bem como à consciência no que concerne à existência de um docente e assistente operacional somente para uma criança.-----

-----No que concerne ao encerramento deste equipamento escolar, referiu ser mais um no nosso concelho que fica devoluto, pelo que deve a Câmara Municipal tomar uma decisão sobre o destino a dar ao mesmo, bem como a todos os outros existentes no concelho, de forma a que não se verifique a degradação destes, mas sim a rentabilização numa ótica pública ou privada, sendo que oportunamente será um assunto a ser objeto de análise e deliberação.-----

-----Usou da palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo congratular-se pela decisão que os pais tomaram relativamente à transferência da aluna. Quanto aos equipamentos escolares, subscreve as palavras da senhora Presidente, porquanto se tratam de edifícios com uma traça que marcam um momento histórico da vida educacional do nosso país, pelo que será de todo interessante que o destino dos mesmos seja uma mais valia para o concelho.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo a sua satisfação no



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

que concerne à decisão tomada pelos encarregados de educação da aluna, bem como a manutenção dos respetivos postos de trabalho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----**2.4** -----

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO** - Foi presente a informação n.º 10/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 03.02.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Beatriz Rebelo Moreira Padrão.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que o requerente vem solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico:-----

----- 1 - Sito em Ribeira do Boiço, com uma área total de ha 1,637000 a confrontar do norte com José Henriques Barata; sul com Manuel Lopes Tavares; do nascente com Estrada e poente com António Baeta da Fonseca, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Alvares sob o artigo n.º 3856.-----

-----Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a presente constituição de compropriedade tem como causa a instrução de escritura de partilha *mortis causa*. O requerimento vem instruído com documentação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, certidões de escrituras de habilitação de herdeiros, bem como documentos de identificação, que atestam a existência de partilhas por vários óbitos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A senhora Presidente informou que de acordo com a informação supra mencionada estamos perante uma situação que não pretende dissimular um parcelamento físico nem violar o regime legal de loteamentos urbanos, pelo que poderá ser deferida a pretensão da requerente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade do referidos prédio rústico.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.5 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO** - Foi presente a informação n.º 11/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 03.02.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Beatriz Rebelo Moreira Padrão.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que o requerente vem solicitar a emissão



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

de parecer favorável à constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico:-----1 -

sito em Vale da Arca, com uma área total de ha 1,260000 a confrontar do norte com Manuel dos Santos Coelho; sul com Manuel Coelho Simões; do nascente com Manuel dos Santos Coelho e poente com Joaquim dos Santos Simões, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Alvares sob o artigo n.º 11640.- -----

Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a presente constituição de compropriedade tem como causa a instrução de escritura de partilha *mortis causa*. O requerimento vem instruído com documentação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, certidões de escrituras de habilitação de herdeiros, bem como documentos de identificação, que atestam a existência de partilhas por vários óbitos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade do referidos prédio rústico.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.6 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO** - Foi presente a informação n.º 12/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 03.02.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Beatriz Rebelo Moreira Padrão.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que o requerente vem solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico:-----

----- 1 - sito em Tojo da Barroca, com uma área total de ha 0,990000 a confrontar do norte com Manuel Fernandes; sul com Carlos Domingues Pires e outro; do nascente com Hidroelétrica do Zêzere e poente com Carlos Domingues Pires e outro, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Alvares sob o artigo n.º 11657.--- -----Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a presente constituição de compropriedade tem como causa a instrução de escritura de partilha *mortis causa*. O requerimento vem instruído com documentação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, certidões de escrituras de habilitação de herdeiros, bem como documentos de identificação, que atestam a existência de partilhas por vários óbitos. Segundo a



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----a) Quando da

compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade do referidos prédio rústico.-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----**2.7 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA**

**BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO** - Foi presente a informação n.º 13/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 03.02.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Beatriz Rebelo Moreira Padrão.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

o requerente vem solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico:-----

-----1 - Sito em Vale do Seixo, com uma área total de ha 0,096000 a confrontar a norte com Caminho; sul com Palmira Machado Herd; do nascente com António Tomé Adão e poente com Manuel da Fonseca, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Alvares sob o artigo nº14106.-----

-----Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a presente constituição de compropriedade tem como causa a instrução de escritura de partilha *mortis causa*. O requerimento vem instruído com documentação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, certidões de escrituras de habilitação de herdeiros, bem como documentos de identificação, que atestam a existência de partilhas por vários óbitos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade do referidos prédio rústico.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.8 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO** - Foi presente a informação n.º 14/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 03.02.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por Maria Beatriz Rebelo Moreira Padrão.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que o requerente vem solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico:-----

-----1 - sito em Pelome, com uma área total de ha 0,368000 a confrontar do norte com António Carlos Rebelo Arnaut e outro; sul com Armando Mendes; do nascente com João Antunes Cortez e outro e poente com Francisco Mendes, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Alvares sob o artigo n.º 14810.-----Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a presente constituição de compropriedade tem como causa a instrução de escritura de partilha *mortis causa*. O requerimento vem instruído com documentação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, certidões de escrituras de habilitação de herdeiros, bem como documentos de



## M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S

identificação, que atestam a existência de partilhas por vários óbitos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade do referidos prédio rústico.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----**2.9 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA JOÃO**

**SILVA ROSA –** Foi presente a informação n.º 06/2017 da DAG – Serviço Jurídico e Contraordenações, datada de 30.01.17, relativamente ao pedido de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade requerida por



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Dr.<sup>a</sup> Maria João Rosa, advogada de Evangeli Vasileu, Philippe Benjamin Karl Birker e David Alexandre Casper.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento que o requerente vem solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade na proporção de 10% para Evangelia Vasileu, 45% para Philippe Benjamin Karl Birker e 45% para David Alexandre Casper, dos seguintes prédios:-----

-----1 - Sítio em Foz da Cova, 3330-073 Colmeal GOI, com uma área total de 92,0000 m<sup>2</sup> a confrontar do norte com Rua; sul com Manuel dos Santos; nascente com Rua e poente com proprietário, inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo 681;-----

-----2 - Sítio em Chão Cimeiro, com uma área total de ha 0,950000 a confrontar do norte com José Santos Almeida; sul com Thomas Roll; do nascente com José Santos Almeida e poente com Maria do Céu Almeida, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22548;-----

-----3 - Sítio em Lougal, com uma área total de ha 0,120000 a confrontar do norte com Lixinia Santos Duarte; sul com Guilherme Santos Almeida; do nascente com José Almeida CCH e poente com Barroca, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22562;-----

-----4 - Sítio em Horta da Mansa, com uma área total de ha 0,024000 a confrontar do norte com Manuel Martins; sul com Fernando Santos Almeida; do nascente com Lucinda Santos Duarte e poente com Caminho, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22588;-----

-----5 - Sítio em Caleiras, com uma área total de ha 0,250000 a confrontar do norte com Maria do Céu Almeida Neves; sul com António Santos Almeida; do nascente com Caminho e poente com Assembleia de Compartes, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22608;-----

-----6 - Sítio em Horta da Caleira, com uma área total de ha 0,015000 a confrontar do norte com Guilherme Santos Almeida; sul com Lucinda Santos Duarte; do nascente com Caminho e poente com Assembleia de Compartes, inscrito na matriz rústica da



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22612;-----

-7 - Sito em Caleira, com uma área total de ha 0,050000 a confrontar do norte com Caminho; sul com Manuel Martins CCH; do nascente com Guilherme Santos Almeida e poente com Júlia Brás CCH, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22640;-----

-----8 - Sito em Caleira, com uma área total de ha 0,075000 a confrontar do norte com Caminho; sul com Caminho; do nascente com Manuel Martins CCH e poente com Guilherme Santos Almeida, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22644;-----

-----9 - Sito em Cova, com uma área total de ha 0,09000 a confrontar do norte com Caminho; sul com Ribeira; do nascente com José Almeida e poente com Caminho, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22652;-----

-----10 - Sito em Cova, com uma área total de ha 0,023000 a confrontar do norte com Caminho; sul com José Almeida; do nascente com Maria do Céu Almeida e poente com Lucinda Santos Duarte, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22658;-----

-----11 - Sito em Cova, com uma área total de ha 0,009000 a confrontar do norte com Maria Céu Almeida Neves; sul com Maria Céu Almeida Neves; do nascente com Caminho e poente com Maria Céu Almeida Neves, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22668;-----

-----12 - Sito em Cova, com uma área total de ha 0,007000 a confrontar do norte com Caminho; sul com Caminho; do nascente com Maria Céu Almeida e poente com Lucinda Santos Duarte, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22676;-----

-----13 - Sito em Maloita, com uma área total de ha 0,011000 a confrontar do norte com Maria Carmo Almeida; sul com Lucinda Santos Duarte; do nascente com Estrada e poente com Estrada, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22700;-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

--14 - sito em Soalheira, com uma área total de ha 0,012000 a confrontar do norte com Urbano do próprio; sul com José Almeida CCH; do nascente com Caminho e poente com José Almeida CCH, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22728;-----

-----15 - Sito em Banda d'Além , com uma área total de ha 0,148000 a confrontar do norte com Manuel Martins CCH; sul com Maria Céu Almeida Neves; do nascente com Maria Céu Almeida Neves e poente com Ribeira, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22744;-----

-----16 - Sito em Maloita de Cá, com uma área total de ha 0,085000 a confrontar do norte com Caminho; sul com José Santos Almeida; do nascente com António Martins Nunes e poente com Estrada, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22798;---

-----17 - Sito em Barroca das Almas, com uma área total de ha 0,090000 a confrontar do norte com José Almeida; sul com Maria Céu Almeida Neves; do nascente com Estrada e poente com Lucinda Santos Duarte, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22840;-----

-----18 - sito em Barroca das Almas, com uma área total de ha 0,130000 a confrontar do norte com Maria Céu Almeida Neves; sul com Manuel Martins CCH; do nascente com Estrada e poente com Lucinda Santos Duarte, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal sob o artigo n.º 22844.----- Trata-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, com a redação em vigor, no qual é referido que o aumento do número de compartes não irá implicar parcelamento físico que vise infringir o regime legal dos loteamentos. Conforme se refere no requerimento, a aquisição em compropriedade é uma solução para os compradores conseguirem efetuar o negócio, em virtude da dimensão dos prédios e da exploração que pretendem fazer, o que em compropriedade, tem vantagens em termos de divisão de custos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----Assim sendo, o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----a)

Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação supra deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de emissão de certidão sobre autorização de constituição de compropriedade dos referidos prédios rústicos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.10 – OBRAS PARTICULARES/MAIER HENRIQUES** - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 08.02.17, relativa a alteração de cobertura de imóvel habitacional, requerida por Maier Henriques, Estevianas, freguesia de Alvares.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo o nº3 do artigo 20º do RJUE, bem como com a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

imediatos.-----**2.11 - OBRAS PARTICULARES/ISABEL MARQUES BROCHU** - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 08.02.17, relativa a alteração de moradia unifamiliar em zona de proteção, requerida por Isabel Marques Brochu, Travessa do Terreirinho, freguesia de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo o nº3 do artigo 20º do RJUE, bem como com a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia não participou na votação por motivos familiares com o autor do projeto de arquitetura.-----A presente deliberação foi

aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----**2.12 - OBRAS PARTICULARES/VÍTOR JORGE MATOS CARVALHO** - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 08.02.17, relativa a construção de moradia unifamiliar, requerida por Vítor Jorge Matos Carvalho, Monteiro de Além, freguesia de Vila Nova do Ceira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo o nº3 do artigo 20º do RJUE, bem como com a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia não participou na votação por motivos familiares com o autor do projeto de arquitetura.-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.13 - ACESSO AO CEMITÉRIO DE VILA NOVA DO CEIRA/ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO** - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 25.01.17, relativa a alteração de sinalização no acesso ao cemitério de Vila Nova do Ceira, propondo o seguinte:-----

-----a) Alteração do acesso principal à zona industrial, com alteração da sinalização direcional que existia no arruamento de acesso ao cemitério para o caminho municipal nº1361;-----

-----b) A colocação de sinais do tipo “sinal de proibição de mercadorias refª.



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

C3C”, com exceção dos serviços de higiene da câmara, para permitir a limpeza dos caixotes do lixo, em ambas as entradas da rua de acesso ao cemitério.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da sinalização do acesso ao cemitério de Vila Nova do Ceira.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.14 – EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o seguinte orçamento para ampliação da Rede de Iluminação Pública:-----

-----a) Local: Carvalhos, freguesia de Alvares e concelho de Góis, no montante de trezentos e catorze euros e quarenta e nove cêntimos.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.15 – DÍVIDAS DE TERCEIROS/PAGAMENTO A PRESTAÇÕES/PROPOSTA**

– Foi presente a informação da DAG nº5, datada de 08.02.17, relativa à proposta de pagamento em prestações de dívidas ao Município de Góis de terceiros, na qual os consumidores nº12.170 de Góis e nº15996 de Alvares, solicitaram autorização para proceder ao pagamento em prestações da dívida relacionada com a prestação de serviços de águas e resíduos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta de pedido de pagamento a prestações de dívidas de terceiros.-

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

-

**2.16 – LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS**

**PLURIANUAIS/REPROGRAMAÇÃO** – A senhora Presidente informou que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29.06.2016 tomou conhecimento e deliberou autorizar a assunção dos compromissos plurianuais relativos a seguros (ramos: automóvel, acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multirriscos e responsabilidade civil) e relativos a prestação de serviços de saúde no trabalho e de assistência técnica e manutenção de software informático, na sua sessão ordinária de 30.09.2016.-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Mais informou que, posteriormente, houve a necessidade de ajustar as durações dos contratos e os valores respeitantes aos procedimentos de contratação das referidas prestações de serviços pelos seguintes motivos:-----a) Seguro – Manteve-se a duração do contrato para todos os ramos. Alteraram-se os valores de cada ramo, tendo sido considerado um valor maior apenas para o ramo de acidentes de trabalho, uma vez que houve, entretanto, um aumento do número de trabalhadores.-----b) Saúde no trabalho – Alterou-se a duração do contrato para 33 meses. O valor a considerar teve um aumento devido ao aumento do número de trabalhadores e do número de trabalhadores com mais de 50 anos.-----c) Assistência técnica e manutenção de software informático – Alterou-se a duração do contrato para 33 meses. O valor a considerar, proporcionalmente, teve um aumento devido à necessidade, a partir de 2018, de aquisição de novas aplicações informáticas relacionadas com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas.-----Neste sentido, informou que uma vez que o nº 1 do artigo 6º (Compromissos plurianuais) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) estabelece que as reprogramações de compromissos plurianuais estão, também, sujeitas a autorização por parte da Assembleia Municipal.-----Mais informou, que se pretende reprogramar os compromissos plurianuais constantes no Anexo I da presente Ata, os quais terão que ser submetidos à autorização por parte da Assembleia Municipal. -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à reprogramação dos compromissos plurianuais constantes no Anexo I da presente Ata.-----  
-Mais deliberou por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

### **-2.17 – LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS PLURIANUAIS - A**

senhora Presidente deu conhecimento que estabelece a alínea c) do nº1 do artigo 6º (Compromissos plurianuais) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) também em conjugação com o artigo 22º (Ano económico) do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica natureza ou valor que não tenham sido submetidos a autorização prévia da assembleia municipal. Informou que para o ano de 2017, à semelhança do ano de 2016, não existe qualquer autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais, cumprindo determinadas condições, conforme previsto no nº 3 do artigo 6º da LCPA conjugado com o artigo 12º (Compromissos plurianuais no âmbito do subsector local) do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e portanto qualquer abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização terá que ser sujeito a autorização prévia do Órgão Deliberativo.- -----Neste sentido, deu conhecimento que se pretende assumir os compromissos plurianuais constantes no Anexo II e III da presente Ata, os quais terão que ser submetidos à autorização por parte da Assembleia Municipal. -----Mais informou, que presentemente se encontram reunidas todas as condições que permite à Assembleia Municipal autorizar a assunção de compromissos plurianuais, designadamente o cumprimento das regras e procedimentos previstos na LCPA e demais requisitos legais de execução da despesa, pelo que se propõe que o presente assunto seja remetido àquele Órgão para efeitos de autorização da assunção dos compromissos plurianuais. -----A Câmara



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável para a assunção dos compromissos plurianuais constantes no Anexo II e III da presente Ata.-----Mais

deliberou por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.18 – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2017** - Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª alteração ao Orçamento Municipal para o Ano de 2017, que importa, no orçamento da parte da receita, em 1.650,00 € (mil, seiscentos e cinquenta euros) tanto nos reforços como nas anulações e, no orçamento da parte da despesa, em 28.675,00€ (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros) tanto nos reforços como nas anulações, constante no Anexo IV, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Ata. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**2.19 – 2ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2017** - Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª alteração às Grandes Opções do Plano para o Ano de 2017, que importa 2.000,00€ (dois mil euros) nos reforços, constante no Anexo V, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Ata. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

**2.20 – 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO 2017** - A senhora Presidente informou que por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, foi aprovado o Mapa de Pessoal do ano de 2015, de acordo



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

com o previsto no artigo 29º da Lei nº35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP), alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2014, de 7 de agosto, em articulação com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2015, e que se mantém em vigor em 2017, com as alterações que lhe foram introduzidas no decurso do ano de 2015, uma vez que não foi aprovado qualquer mapa de pessoal para o ano de 2016 e 2017.-----

-----Mais informou, que pretende-se agora proceder a uma alteração que se consubstancia no seguinte:-----

-----1) Na criação dos postos de trabalho identificados no quadro seguinte, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (necessidade permanente) da carreira de assistente operacional:-

| Nº de Postos   | Carreira               | Categoria               | UO / centros de competência / área de atividades                                                  | Atribuições / competências / atividades | Obs. |
|----------------|------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|
| 1<br>(a criar) | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente/ Serviços de Obras por Administração Direta | Atividade 46/A                          | NP   |
| 1<br>(a criar) | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente/Serviço de Saneamento Básico e Mercados     | Atividade 51/A                          | NP   |
| 1<br>(a criar) | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Educação e Desporto             | Atividades 72/A                         | NP   |

-----2) Na criação dos postos de trabalho identificados no quadro seguinte, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (necessidade permanente da carreira de assistente técnico:-----

| Nº de Postos | Carreira | Categoria | UO / centros de competência / área de atividades | Atribuições / competências / atividades | Obs. |
|--------------|----------|-----------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|
|--------------|----------|-----------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

|                |                    |                    |                                                                                           |                |    |
|----------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Divisão de Administração e Gestão/Serviços Financeiros                                    | Atividade 5    | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Divisão de Administração e Gestão/Serviços Financeiros                                    | Atividade 6    | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Divisão de Administração e Gestão/Serviços Financeiros                                    | Atividade 6/A  | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Divisão de Administração e Gestão/Serviço de Atendimento ao Munícipe                      | Atividade 13/A | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço Administrativo             | Atividade 16   | NP |
| 2<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural | Atividade 61/A | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural | Atividade 61/B | NP |
| 1<br>(a criar) | Assistente Técnico | Assistente Técnico | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Educação e Desporto     | Atividade 71/A | NP |

-----3) Na criação dos postos de trabalho identificados no quadro seguinte, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (necessidade permanente) da carreira de técnico superior:-----

| Nº de Postos   | Carreira         | Categoria        | UO / centros de competência / área de atividades                                          | Atribuições / competências / atividades | Obs. |
|----------------|------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|
| 1<br>(a criar) | Técnico Superior | Técnico Superior | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural | Atividade 59-A                          | NP   |
| 1<br>(a criar) | Técnico Superior | Técnico Superior | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural | Atividade 59-B                          | NP   |

-----4) Na criação dos postos de trabalho identificados no quadro seguinte, a ocupar através de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (necessidade temporária):-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

| Nº de Postos   | Carreira               | Categoria              | UO / centros de competência / área de atividades                                          | Atribuições / competências / atividades | Obs. |
|----------------|------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|
| 3<br>(a criar) | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico/Serviço de Turismo e Ação Cultural | Atividade 63                            | NT   |

-----A senhora Presidente informou que os valores, correspondentes à criação dos postos de trabalho em causa, encontram-se cabimentados e comprometidos e enquadram-se nas verbas definidas pelo Órgão Executivo destinadas a recrutamento de trabalhadores. -----

-----Neste sentido, a senhora Presidente propôs que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro e 7-A/2016, de 30 de março, deliberar propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o), do nº1, do artigo 25º do mesmo diploma legal e do nº5 do artigo 29º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, a aprovação da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal/Ano de 2017, cuja cópia constitui o Anexo VI da presente Ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:-----a) Proposta 1 - criar três postos de trabalho na categoria de Encarregado Operacional e carreira de Assistente Operacional para a Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente.-----

-----b) Proposta 2 - criar cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Administração e Gestão, e quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico para o Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico.-----c) Proposta 3 – criar dois

postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para o Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico.-----d) Proposta 4 – criar



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional para o Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico.-----Deliberou ainda, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº1, do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro e 7-A/2016, de 30 de março, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o), do nº1, do artigo 25º do mesmo diploma legal e do nº5 do artigo 29º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, para efeitos de aprovação.-----A presente

deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----**2.21 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** - A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia oito de fevereiro do ano em curso.-----A senhora Presidente informou, que o subsídio de transferências correntes destina-se a apoiar financeiramente o Agrupamento de Escolas de Góis, a ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor; a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Góis; a Associação Educativa e Recreativa de Góis; a Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã a ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra e a Associação Florestal do Concelho de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências correntes, no montante de sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta euros, cujo documento constitui o Anexo VII da presente Ata.-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----**2.22 – MAPA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL** - A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia oito de fevereiro do ano em curso.-----



-----3 - APROVAÇÕES EM MINUTA:  
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA  
PADRÃO; CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO  
MOREIRA PADRÃO; CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ  
REBELO MOREIRA PADRÃO; CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA  
BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO; CONSTITUIÇÃO DE  
COMPROPRIEDADE/MARIA BEATRIZ REBELO MOREIRA PADRÃO;  
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/MARIA JOÃO SILVA ROSA; OBRAS  
PARTICULARES/MAIER HENRIQUES; OBRAS PARTICULARES/ISABEL MARQUES  
BROCHU; OBRAS PARTICULARES/VÍTOR JORGE MATOS CARVALHO; ACESSO  
AO CEMITÉRIO DE VILA NOVA DO CEIRA/ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO;  
EDP/REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DÍVIDAS DE TERCEIROS/PAGAMENTO A  
PRESTAÇÕES/PROPOSTA; LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS  
PLURIANUAIS/REPROGRAMAÇÃO; LCPA/AUTORIZAÇÃO PARA  
COMPROMISSOS PLURIANUAIS; 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTO/ANO 2017; 2ª  
ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO 2017; 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/ANO  
2017; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; MAPA DE TRANSFERÊNCIA DE  
CAPITAL.-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

### 4 – PÚBLICO:-----

-----a) Usou da palavra o senhor José Augusto Rodrigues, munícipe na vila de Góis, questionando sobre um mail que remeteu à Câmara Municipal, no p.p. dia 09.01.17, relativamente à captura de gatídeos no concelho e que até à data não rececionou qualquer resposta ao mesmo.-----

-----A senhora Presidente apresentou as suas desculpas ao munícipe por ainda não ter tido qualquer resposta à sua comunicação, porém informou que irá dar indicações aos serviços, para onde o mesmo foi internamente despachado, a fim procederem a resposta ao mesmo.-----

-----b) Usou da palavra o senhor José Neves, munícipe da localidade de Cortecega dando conhecimento de que uma empresa de serviços florestais, no exercício de plantação de árvores de rápido crescimento, num terreno junto à citada localidade cobriu um furo abastecimento de água ali existente, pelo que solicitou a intervenção da Câmara Municipal. Mais solicitou, que a Câmara Municipal proceda à finalização dos trabalhos necessários nos wc's existentes junto à casa de convívio desta povoação. Por último, solicitou informação no que concerne à cedência do autocarro da Câmara Municipal, a fim de transporte de um grupo de pessoas de Coimbra para um convívio promovido pela sua pessoa, a realizar no dia 30.04.17 em Góis.-----

-----A senhora Presidente informou o munícipe de que irá dar indicações ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal para se deslocarem ao local e verificarem a situação relativa ao furo de abastecimento de água. No que concerne aos trabalhos necessários nos wc's, informou que já por várias vezes comunicou ao munícipe que a Fábrica de Igreja terá que apresentar uma candidatura para atribuição de subsídio, processo igual para todos as entidades e coletividades que necessitam de subsídios por parte da Câmara Municipal. Quanto ao transporte solicitado, deu indicações para que o munícipe no final da reunião reúna com o senhor Chefe de Gabinete e exponha detalhadamente o que pretende, uma vez que presentemente não tem conhecimento da disponibilidade do transporte para o dia em questão.-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----c) Usou da palavra o senhor Carlos da Conceição Jesus, Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e do Colmeal, solicitando a intervenção da Câmara Municipal numa barreira na localidade de Cabreira que se está a desmoronar, tendo para o efeito informado da localização, sendo que apesar de a mesma estar devidamente sinalizada pode efetivamente por em risco a circulação do trânsito. De igual modo, solicitou que a Câmara Municipal seja célere relativamente à deliberação a tomar sobre a aprovação de alteração ao PDM, no sentido de licenciamento da pedreira de xisto do Sobral, tendo para o efeito realizado uma breve explanação sobre este processo. Seguidamente, fez uma breve apresentação quanto ao abastecimento de água à localidade de Sobral, solicitando a intervenção da Câmara Municipal neste processo, no sentido de que não se venha a verificar a falta de água nesta povoação.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_

A Secretária

\_\_\_\_\_



# M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S